

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 7.532, DE 2010

Institui o Dia 23 de Abril como o Dia Nacional dos Escoteiros.

**Autor:** Deputado OTÁVIO LEITE

**Relator:** Deputado BRUNO COVAS

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Otávio Leite, o qual institui o Dia 23 de Abril como o Dia Nacional dos Escoteiros.

A matéria foi distribuída na Comissão de Educação e Cultura e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com apreciação conclusiva pelas comissões, sob regime de tramitação ordinária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas, conforme atesta a Secretaria da Comissão.

Cumpre-me por designação da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a elaboração de parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Anterior à minha relatoria, o Deputado Pinto Itamaraty ofereceu parecer à proposição na Comissão de Educação e Cultura que em sua reunião ordinária do dia 9 de maio de 2012 o aprovou unanimemente, com substitutivo do relator.

Quanto à vigência da Lei 12.345, de 2010 que fixa critério para instituição de datas comemorativas, o Projeto de Lei em comento cuja tramitação iniciou-se antes da publicação, é considerado válido, não sendo necessário à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania suprir a falta das audiências públicas e consultas como determina aquela Lei.

Ao analisar o projeto e a emenda oferecida pelo nobre Deputado Pinto Itamaraty, verifico a inteira razão ao apontar a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1 de 2001 da Comissão de Educação e Cultura, que versa sobre a aprovação de comemorações de evidente significação nacional ou de especial interesse público, desde que respeitados os princípios da cultura pluralista e da harmonia social.

Logo, sendo o escotismo um movimento mundial, educacional e apartidário, entra no rol das grandes significações estabelecidos no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010, pois sem a educação, o protagonismo juvenil, a cidadania, o ensinamento aos jovens da valorização da cidadania, além do respeito ao meio ambiente, o fortalecimento dos laços sociais de fraternidade e responsabilidade, não teremos ferramentas para o crescimento sócio-intelectual das nossas crianças e jovens.

O Dia Mundial do Escoteiro é comemorado em todo o mundo neste mesmo dia 23 de abril em homenagem ao São Jorge, o padroeiro dos escoteiros. Santo guerreiro, soldado da cavalaria, bravo e fez o melhor que pode e, conseguiu superar uma dificuldade que ninguém ousara enfrentar.

O objetivo segundo deste dia é de que meninos cidadãos exemplares constroem um mundo melhor. Ajudar ao próximo e praticar diariamente uma boa ação, torna o eu interior melhor e colabora na construção de um futuro mais próspero.

Diante do exposto, manifesto o meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei nº 7.532, de 2010, e pela aprovação do substituto da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em        de        de 2015.

Deputado BRUNO COVAS

Relator